



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2020/SES/MT
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117952/2019.

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS NO ELEVADOR INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS IRMÃ ELZA GIOVANELLA, LIGADO À SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 90.347.840/0015-13, com sede na Rua W, nº 313, Bairro Centro na cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.050-244, telefone (65) 3623-3416, e-mail: marcio.brito@thyssenkrupp.com, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE DE SANTANA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14553570 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 704.776.391-10. E por Sr. **LUAHN FRANCISCO ANTONIASSI DE MELLO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20981538 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 7045.219.791-06.

OS CONTRATANTES, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 024/2020/SES/MT, oriundo do procedimento de **INEXIGIBILIDADE nº 008/2019** considerando tudo que consta no processo nº **520050/2021**, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do contrato 024/2020/SES/MT, **pelo período de 12 (doze) meses com início em 29/01/2022 e término em 28/01/2023**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 incisos II da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Segunda – DO VALOR

2.1 Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças novas e originais do elevador instalado nas dependências do Hospital Regional de Rondonópolis Irmã Elza Giovannella conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 01 (UM) ELEVADOR DA MARCA THYSENKRUPP MODELO FDG; LINHA FND; ABERTURA PORTA; CAPACIDADE 1400KG PARA MACAS E PESSOAS; VELOCIDADE 45M/MIN; 02 PARADAS; CABINA SKYLUX; CONTROLE ACVVVF 105 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS IRMÃ ELZA GIOVANELLA	MÊS	12	R\$ 3.056,965	R\$ 36.683,58

2.2 O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 36.683,58 (Trinta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos)**.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da dotação orçamentária a ser definida pela Secretaria Estadual de Saúde sendo a natureza da despesa e fonte conforme abaixo:

- Programa: 077
- Projeto Atividade: 2515
- Natureza da despesa: 33.90.39
- Fonte: 112 e 134



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

Cláusula Quarta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

4.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

4.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

4.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

4.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

4.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

4.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

4.2.4.1 Declara neste ato que:

a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Cláusula Quinta – DAS RATIFICAÇÕES

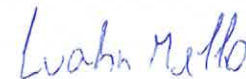
5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 024/2020/SES/MT.

5.2. E por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 24 de janeiro de 2022.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde


**CARLOS HENRIQUE DE SANTANA
SILVA**
TK Elevadores Brasil Ltda.


**LUAHN FRANCISCO ANTONIASSI
DE MELLO**
TK Elevadores Brasil Ltda.

Testemunhas:


Leandro Dourado Torres
Matricula: 307731


Jucenides Lemes Feitosa
Matricula: 294952

